CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 3 0 7

SÚMULA: - Concede uma subvenção mensal de cr$ 1.000.00 (um mil cruzeiros) ao maestro da banda de músicade Aricanduva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada uma subvenção mensal de cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao maestro da banda de música de Aricanduva.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com o artigo 1º, fica aberto um crédito especial de cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do presente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 12 de abril de 1.956.

Guilherme Lazaro Martinez
Presidente

Dr. Wilson Junqueira
1º Secretário